ARTIGO 1o. :- Poderá a Câmara Municipal de São João da Boa Vista, proceder a aplicação de saldo do duodécimo mensal, destinado a esta pelo poder Executivo Municipal, relativo ao Orçamento da Edilidade, para o exercício financeiro em execução, ficando deste já, para tanto autorizada.

ARTIGO 2o. :- A aplicação desses recursos deverá ser realizada em Bancos oficiais, nos quais a Câmara Municipal mantenha suas contas bancárias, podendo optar pela aplicação que melhor enquadrar os recursos , obedecendo as normas do Banco Central.

PARÁGRAFO ÚNICO :- A Mesa Diretora da Câmara Municipal terá total autonomia para decidir pela aplicação de investimento que melhor atenda aos interesses públicos.

ARTIGO 3o. :- Os recursos extraordinários deverão ser devolvidos à Prefeitura Municipal, exceto quanto a Câmara Municipal destiná-los, através de prévia Resolução, investir na própria Edilidade.

ARTIGO 4o. :- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução no. 032, de 26 de setembro de 1989.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e quatro (16.08.1994).

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO ARTEN
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO No. 0011/94

"Constitui Comissão Parlamentar Especial para o acompanhamento administrativo desta Casa"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte . . .

RESOLUÇÃO:-

ARTIGO 1o:- Fica constituída Comissão Parlamentar Especial para o acompanhamento administrativo desta Casa.

ARTIGO 2o:- A Comissão terá o prazo de 60 dias para a conclusão de seus trabalhos, que culminará com a apresentação de Projeto de Lei sobre o assunto.

ARTIGO 3o:- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e quatro (23.08.1994).

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO ARTEN
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO No. 0012/94

"Concede licença por 01 (um) dia do cargo de Vereador ao Sr. João Batista Ferreira dos Santos"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte . . .

RESOLUÇÃO:-